



Guaratinguetá - SP

A Comissão de Justiça e Redação
S. Sessões: 29 / 06 / 2022.

Guaratinguetá, 23 de junho de 2022.

Ofício C. n.º 187/2022

VETO TOTAL ao Projeto de Lei Legislativo nº 0007/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e similares fornecerem comanda que permita o controle do consumo pelos clientes, no município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal acusa o recebimento do Ofício P - 0774/0518-2022, encaminhando o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 0007-2022, de autoria dos Vereadores Dani Dias e Vantuir Faria, que dispõe sobre a *obrigatoriedade de bares, restaurantes e similares fornecerem comanda que permita o controle do consumo pelos clientes, no município da Estância Turística de Guaratinguetá.*

Apesar de louvável a propositura dos Ilustres Vereadores, buscando fundamento no Código de Defesa do Consumidor, há que se esclarecer que, em havendo recusa, por parte dos restaurantes e similares, em fornecer a comanda de consumo, não há como o Poder Público aplicar sanções ao infrator, conforme dispõe o art. 4º do Projeto em análise. Isso porque, Senhores Presidente e Nobres Edis, não existe previsão expressa para autuar o infrator, aplicando uma sanção pecuniária ou outra espécie punição.

Há que se ressaltar que o Projeto, por sua vez, não nos remete à regulamentação, por decreto, o que poderia conter o critério aplicação da sanção, por infração.

Diante dos fatos acima, outra hipótese não nos resta senão VETAR INTEGRALMENTE o Projeto, pois, caso contrário, estaríamos diante de uma lei inócua, de aplicabilidade incompleta.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Nobres Vereadores as considerações de alto apreço.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP